



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 747, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Portaria Ufersa/Gab nº 682/2020, de 18 de novembro de 2020; a Portaria Ufersa/Gab nº 766/2020, de 21 de dezembro de 2020; o Memorando Eletrônico nº 328/2021 – PROPPG, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir comissão designada pela Portaria Ufersa/Gab nº 682/2020, de 18 de novembro de 2020, que tem como objetivo a criação e implantação do Centro de Conservação de Recursos Genéticos do Semiárido.

Art. 2º Dispensar a servidora docente Débora Andréa Evangelista Façanha da Comissão de criação e implantação do Centro de Conservação de Recursos Genéticos do Semiárido.

Art. 3º Designar o servidor docente Glauber Henrique de Sousa Nunes, para a Comissão de criação e implantação do Centro de Conservação de Recursos Genéticos do Semiárido, na condição de presidente.

Art. 4º Designar a servidora docente Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis, para a comissão de criação e implantação do Centro de Conservação de Recursos Genéticos do Semiárido, na condição de vice-presidente.

Parágrafo único. A Comissão de criação e implantação do Centro de Conservação de Recursos Genéticos do Semiárido passa a ter a seguinte composição:

- I - Glauber Henrique de Sousa Nunes (Presidente);
- II - Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis (Vice-Presidente);
- III - Júlio César Rodrigues de Sousa;
- IV - Francisco Xavier de Oliveira Filho;
- V - Kátia Peres Gramacho;
- VI – José Ernandes Rufino de Sousa; e
- VII - Paulo Gustavo da Silva.

Art. 5º A Comissão de criação e implantação do Centro de Conservação de Recursos Genéticos do Semiárido terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar os trabalhos e encaminhar o relatório ao Gabinete da Reitoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

